# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 182

Sexta - feira, 30 de Dezembro de 1994

## 6° SUPLEMENTO

#### **SUMÁRIO**

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Resolução nº. 1313/94

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder a efectuar o pagamento das despesas do ano económico de 1994, através da utilização do saldo de conta corrente do Banco de Portugal, no

montante de 2 753 905 572\$00.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1313/94

Considerando as dificuldades de Tesouraria verificadas em 1994;

Considerando que nem todas as transferências foram concretizadas, nomeadamente as transferências destinadas ao

financiamento da Universidade da Madeira, nos termos do art°. 56°. da Lei n°. 75/93, de 20 de Dezembro;

Considerando que as despesas da UMa foram suportadas integralmente pelo Orçamento Regional;

Considerando que a conta corrente do Banco de Portugal funciona como um adiantamento nos termos do artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 336/90, de 30 de Outubro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a efectuar o pagamento das despesas do ano económico de 1994, através da utilização do saldo da conta corrente do Banco de Portugal, na importância de 2.753.905.572\$00, devendo esta importância ser escriturada no orçamento da RAM para 1994, no Capítulo 11, Grupo 09 da receita.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

### Preço deste número: 20\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

### **ASSINATURAS**

Completa (Ano) ... 7 561\$00 (Semestral) ....... 3 780\$00 Cada Série ... 2 504\$00 ....... 1 252\$00

Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro) "O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"